



Lei Complementar nº 384
de 10 de maio de 2024.

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA REVOGAR O INCISO I DO ART. 15 E EXTINGUIR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL DO ANEXO I-A.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I do Art. 15 da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2.017;

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Cerimonial previsto no quadro do Anexo I-A da Lei Complementar 240/2017;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



ANEXO I-A

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Superior
09	Assessor de Vereador	D	Ensino Superior
01	Coordenador do Legislativo	B	Ensino Superior

*Ensino superior a partir de 01 de fevereiro de 2025. (Redação dada pela Lei Complementar nº 364/2023)

Cordeirópolis, 10 de maio de 2024.

**José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**